

Pregão Presencial Nº. 014/2022

Processo FUNCABES Nº. 067/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de vale benefício em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, em base mensal.

Ref. Aos questionamentos dos licitantes temos a esclarecer:

Pergunta: 1. Considerando que conforme citado no edital, a empresa busca fornecedores em conformidade com a legislação do PAT e que o Art. 175 do Decreto nº 10.854/2021 dessa legislação, veda qualquer tipo de deságio e prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga;

Considerando ainda a Lei 14.442, de 2 de setembro de 2022, através do Ministério do Trabalho, que proíbe prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré paga e também a concessão de descontos na contratação de empresas fornecedoras de auxílio-alimentação, tanto no âmbito do auxílio-alimentação (como previsto na CLT) quanto ao Programa de Alimentação do Trabalhador (vale-refeição e vale-alimentação).

Com base nas legislações citadas acima, podemos concluir que o prazo de pagamento ao qual o edital se refere, diz respeito apenas ao pagamento da taxa de administração e que o pagamento dos valores dos créditos dos colaboradores serão realizados antes da efetiva disponibilização dos créditos conforme determina a legislação atual?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O prazo de pagamento será realizado conforme determina as legislações em vigor.


Mariana dos Santos Gaia
Pregoeira